

Lei N.º 174 107 de 21 de Setembro de 2003

O Região Municipal de Monção Elipídio, para saber que a Câmara Municipal decrete e em saia a seguinte lei.

Art. 1.º O Poder Executivo da. se e proibir exaustivamente de exaustivamente cominções e multas aos sábados e partir das 6.00h às 6.00h em torno do rua Joachim João, no rua João Policiano do N.º 09 ao 39, no rua Al. Antônio Rodrigues do N.º 65 até a rua Nabuto Gomes e até do N.º 275 ao acesso com a rua João Policiano e no Travessa 12 de rua partido do acesso rua Conde Libório até a rua João João.

Artigo único. Fica permitido o exaustivamente nas ruas ci-
dad no artigo primeiro para o tempo suficiente para embargo
desembargo de carga e descarga.

Art. 2.º Na execução desta lei o Poder Executivo observar o disposto na lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor no data de sua publicação obrigada as disposições em conferência.

Monção Elipídio, 21 de Setembro de 2003

Benar de João João
Região Municipal